ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DA BASE REFERENCIAL

Anexo C do Termo de Referência

1. Finalidade

1.1. Esta manifestação certifica, para cada família do objeto e para os lotes 01 a 05, o emissor e o campo da tabela sobre a qual incidirá o desconto, o meio de acesso dos licitantes e da Administração e o tratamento dos produtos sem tabela verificável. Integra o Termo de Referência como Anexo C e é divulgada com o edital.

1.2. A manifestação não altera o objeto, os lotes, as parcelas, os quantitativos, o critério de julgamento nem a habilitação. Explicita a aplicação dos itens 3.3 a 3.5 e do Anexo II do Termo de Referência e do item 4.10 do edital.

2. Regra comum a todas as famílias

2.1. A base de incidência (B) é a tabela comercial do fabricante ou da montadora do próprio produto e de sua classe, no campo de venda ao consumidor final para o mercado brasileiro, vigente na data do orçamento (TR, item 3.3, e Anexo II). Na classe genuína, o emissor é a montadora ou o fabricante do veículo ou equipamento; na classe original, o fabricante do componente; na reposição independente, o fabricante do produto ofertado.

2.2. Não há fonte subsidiária de distribuidor ou importador individualizada nem teto de mercado C fixado (TR, Anexo A, item A.5). A opção é deliberada: nenhum produto será precificado sobre base escolhida depois da disputa.

2.3. O produto cuja tabela não possa ser identificada e confirmada pela Administração na data do orçamento não será adquirido pela ata e seguirá contratação própria do município (TR, Anexo II, item II 4; edital, item 4.10). Não se admite base alternativa formada por três cotações, anúncio, faixa de ofertas, preço médio ou escolha do maior valor encontrado.

2.4. A regra vale igualmente para os lotes 01 a 05. O lote define a aplicação (linhas leve, semileve, semipesada e pesada, e máquinas, tratores e implementos); a família e a classe definem o emissor da tabela.

3. Certificação por família (lotes 01 a 05)

Família	Emissor e campo da tabela	Acesso e evidência	Situação certificada
Sistemas mecânicos	Montadora, fabricante do componente ou fabricante do produto, conforme a classe; campo de venda ao consumidor final.	Canais do emissor e rede autorizada, sem custo de acesso; sistemas de orçamentação (TRAZVALOR, CILIA, AUDATEX) como meio facultativo. Anexo A: 5 produtos e 12 pares.	Base usual do mercado de reposição. Cobertura de cada produto comprovada no orçamento; sem tabela, aplica-se o item 2.3.
Sistemas elétricos e eletrônicos	Idem, conforme a classe.	Idem. Anexo A: 2 produtos e 4 pares.	Idem.

Família	Emissor e campo da tabela	Acesso e evidência	Situação certificada
Carroceria e acessórios funcionais	Idem; nos implementos e carrocerias de terceiros, o fabricante do componente.	Idem. Anexo A: 3 produtos e 4 pares.	Idem.
Hidráulica, pneumática e implementos	Fabricante do equipamento ou do componente, conforme a classe.	Idem. Anexo A: 4 produtos e 5 pares (A.2, M2 e M3).	Idem.
Filtração	Montadora (genuína) ou fabricante do filtro.	Idem. Anexo A: 8 produtos e 14 pares (A.2, M1, M6 e M7).	Idem.
Reposições auxiliares (juntas, vedações, correias, fixadores)	Fabricante do insumo identificado; vedado o uso automático da tabela do chassi.	Idem. Anexo A: 1 produto e 2 pares.	Idem.
Conservação técnica	Fabricante do insumo identificado.	Idem. Anexo A: 1 produto e 1 par.	Idem.
Rodagem (pneus, câmaras, protetores, válvulas e rodas)	Fabricante do próprio produto; nos itens vendidos sob código de montadora, a tabela da montadora.	Canais do fabricante ou da montadora. A coleta encontrou faixas de ofertas e anúncios de varejo, e não tabela pública única de todas as medidas (Mapa de Preços, seção 7.1; Anexo A, T02 a T04).	Certificada por produto: só é adquirido pela ata o item cuja tabela do emissor, no campo de venda ao consumidor final, seja identificada e confirmada na data do orçamento. Os demais seguem o item 2.3.
Lubrificação, fluidos e graxas	Fabricante do produto, inclusive linha própria da montadora; o importador pode reproduzir a referência do fabricante, sem margem própria.	Canais do fabricante. A coleta encontrou faixa de ofertas (Anexo A, T05) e não tabela pública única de viscosidades e embalagens (Mapa de Preços, seções 6.1 e 7.1).	Certificada por produto, nos mesmos termos da rodagem.

4. Disponibilidade pública e gratuita

4.1. O conteúdo referencial adotado para a disputa (regras do Anexo II, matriz do Anexo A e esta manifestação) é divulgado com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, na Plataforma AMM Licita e no sítio https://www.cinf.mg.gov.br/, sem custo.

4.2. Antes da disputa, os licitantes conhecem a natureza da base de cada família, o campo elegível e a regra do item 2.3. Não se exige licença de sistema pago. A identificação do emissor e do campo aplicáveis a produto ou código específico pode ser solicitada por pedido de esclarecimento, sem custo (edital, item 9.6).

4.3. Na execução, o fornecedor apresenta no orçamento a evidência da tabela (emissor, edição, campo, data e hora da consulta), e o município a confirma por consulta independente (TR, itens 5.3.1 e 9.4).

5. Efeitos sobre a disputa e a execução

5.1. O desconto ofertado incide apenas sobre bases que atendam ao item 2.1. Ao formular o desconto, o licitante considera que produtos de rodagem e de lubrificação sem tabela verificável não serão fornecidos pela ata.

5.2. A regra não reduz os quantitativos registrados, que são tetos (TR, item 1.3), nem cria obrigação de compra. A demanda municipal por produtos sem base verificável será atendida por contratação própria, com pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A gestão da ata registrará os pedidos recusados por falta de base, para subsidiar o planejamento das contratações futuras.